

Rec. 3109/38.

(10-235/39)

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
UV/ZH.

SAAT

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Ceclia Martins dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil indeferindo o seu pedido de restituição de contribuições:

CONSIDERANDO que a espécie se rege pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e pelo regulamento anexo ao dec. n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, tendo sido o benefício calculado nos termos dos arts. 4, alínea a), 9 e 37 do mesmo regulamento;

CONSIDERANDO, entretanto, que deve ser aplicado o § 3 do art. 43 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que estabeleceu a retroatividade expressa do citado dispositivo a casos anteriores;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Fervival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 16/6/39